

**LEI MUNICIPAL N. 869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O SAGA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de União do Oeste autorizado a contribuir, mensalmente, para o SAGA – Instituto de Desenvolvimento Regional, com recursos financeiros na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 398 de 18 de dezembro de 1998.

Gabinete do executivo Municipal de União do Oeste, em 09 de setembro de 2010.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.  
MARILIA MIORELLI  
Responsável pelo Registro e Publicação